

Diário Oficial do Estado - 01-02-2022

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato Normativo DPG nº 210, de 31 de janeiro de 2022 Regulamenta a acumulação das atribuições de cargo de Defensor/a Público/a no âmbito da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa concedida às Defensorias Públicas dos Estados pelo artigo 134, § 2º, da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Complementar 988/06; e Considerando a edição da Lei complementar nº. 1.366,

de 23 de dezembro de 2021, que estabeleceu vantagem não pecuniária de compensação em razão da acumulação integral das atribuições de outro cargo, sem prejuízo de suas próprias, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento;

O Defensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, incisos I, II e XII, da Lei Complementar estadual nº. 988/2006, RESOLVE:

Artigo 1º O/a Defensor/a Público/a que acumular as atribuições de outro cargo, sem prejuízo de suas atribuições, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento, fará jus à compensação, na proporção de 05 (cinco) dias de acumulação trabalhados por 03 (três) dias de compensação.

Parágrafo Único. A designação para acumulação caberá à respectiva Subdefensoria-Geral, observadas as escalas da Coordenação de cada Unidade ou Núcleo Especializado.

Artigo 2º O gozo da compensação dependerá de autorização da Coordenação de Unidade ou Núcleo Especializado competente, observado o atendimento ao interesse público.

§1º O pedido de gozo da compensação deverá ser apresentado ao/a Defensor/a Público/a Coordenador/a Regional, Auxiliar ou de Núcleo Especializado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da ausência do/a requerente, para decisão e demais providências cabíveis.

§2º Serão considerados critérios objetivos para a concessão do gozo da compensação, dentre outros:

- a normal, regular e contínua prestação dos serviços;
- a distribuição uniforme dos pedidos ao longo do ano, evitando concentração em determinados meses.

§3º Sem prejuízo da análise do pedido conforme critérios do §2º deste artigo, o/a Defensor/a Público/a poderá usufruir, no máximo de:

I – no mesmo ano, 30 (trinta) dias de compensação; II – no mesmo mês, 05 (cinco) dias de compensação.

Artigo 3º O gozo da compensação somente poderá ser indeferido nas hipóteses dos §§ 2º e 3º, do artigo 2º, mediante decisão da Coordenação Regional, Auxiliar ou de Núcleo Especializado.

§1º O/a Defensor/a Público/a que, observados os artigos 1º e 2º deste Ato, tiver indeferido o gozo da compensação fará jus à indenização correspondente a 1/30 (um trinta avos) dos vencimentos do cargo de Defensor/a Público/a Nível I para cada dia de compensação cujo gozo tenha sido indeferido.

Artigo 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º O/a Defensor/a Público/a que tiver acumulado as atribuições de outro cargo, sem prejuízo de suas atribuições, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento até a vigência do presente Ato, deverá lançar os acúmulos no sistema Meu RH e encaminhar por e-mail ao Departamento de Recursos Humanos, quando o caso, as certificações manuais feitas pelas respectivas coordenações para anotação no sistema, nos termos das Deliberações CSDP nº 253 e 340.

§1º Os pedidos a que se referem o caput deverão ser realizados até 30 de abril de 2022.

§2º Os efeitos do indeferimento do gozo das compensações decorrentes de acumulações de atribuições de outro cargo, sem prejuízo de suas próprias, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento adquiridas anteriormente a 1º de janeiro de 2022 serão objeto de regulamentação própria.

§3º Sem prejuízo da previsão do §2º das disposições transitórias deste Ato, o período de compensação que exceder os limites previstos no artigo 2º das Disposições Transitórias da Deliberação CSDP nº. 253 poderá ser gozado integralmente antes da aposentadoria.

§ 4º O pagamento da gratificação prevista na Deliberação CSDP 340 até 1º de janeiro de 2022 para os blocos inferiores a 5 (cinco) dias será realizado de forma proporcional.

Ato do Defensor Público-Geral, de 31 de janeiro de 2022.

Tornando sem efeito o Ato de 14 de dezembro de 2021, publicado no DOE de 15/12/2021, que designou os/as Defensores/as Públicos/as abaixo nomeados/as para atuarem no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, nas respectivas datas:

10/01/2022

Glauco Mazetto Tavares Moreira - sem prejuízo das atribuições

11/01/2022

Glauco Mazetto Tavares Moreira - sem prejuízo das atribuições

12/01/2022

Carolina Brambila Bega – sem prejuízo das atribuições 13/01/2022

Bruno Vinícius Stoppa Carvalho – com prejuízo das atribuições

17/01/2022

Felipe Balduino Romariz - com prejuízo das atribuições 18/01/2022

Fabio Jacyntho Sorge – com prejuízo das atribuições 19/01/2022

Rebeca de Holanda B. R. Freire– com prejuízo das atribuições

20/01/2022

Rebeca de Holanda B. R. Freire– com prejuízo das atribuições

Julio Grostein – sem prejuízo das atribuições 26/01/2022

Fabio Jacyntho Sorge – com prejuízo das atribuições 31/01/2022

Maira Ferreira Tasso - sem prejuízo das atribuições

Ato do Defensor Público-Geral, de 31 de janeiro de 2022.

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, ambos da Lei Complementar 988 de 9 de janeiro de 2006, o Defensor Público Bruno Bortolucci Baghim para com prejuízo de suas atribuições

buições, atuar no plantão do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, no dia 31/01/2022.

Ato do Defensor Público-Geral, de 31 de janeiro de 2022.

Designando, com fundamento no art. 19, inc. I e II, da LC nº. 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/ as, para participarem da atividade de inspeção, realizada na Penitenciária de Hortolândia II, no dia 28/01/2022 das 10h20 às 14h30.

Com prejuízo das atribuições: Danilo Caetano Silvestre Torre, Gabriele Estabile Bezerra e Fernando Nicolas Penco Juve.

Designando, com fundamento no art. 19, inc. I e II, da LC nº. 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as, para participarem da atividade de inspeção, realizada no Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto, no dia 28/01/2022 das 08h30 às 12h45.

Sem prejuízo das atribuições: Douglas Schauerhuber Nunes e Maria Auxiliadora dos Santos Essado, e

Com prejuízo das atribuições: Daniel Mobley Grillo.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral, de 27/01/2022

Considerando o Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 19/10/2021, publicado no DO de 20/10/2021, que abriu prazo para inscrição de Defensoras e Defensores Públicos interessadas/os em compor lista para acumular, officiar ou auxiliar em processos e/ou procedimentos, sem prejuízo das atribuições e em unidade diversa da sua lotação originária, em virtude de afastamentos do titular ou ainda por excesso de serviço.

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, respondendo igualmente pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVEM:

Artigo 1º. Irá compor a lista para acumular, officiar ou auxiliar em processos e/ou procedimentos, sem prejuízo das suas atribuições, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular ou ainda por excesso de serviço, em Unidades diversas de sua lotação originária e compor a lista para auxílio externo restringido à atuação em audiências a Defensora Pública Fernanda Seara Contente.

Artigo 2º. Irá compor a lista para acumular, officiar ou auxiliar em processos e/ou procedimentos, sem prejuízo das suas atribuições, em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento do titular ou ainda por excesso de serviço, em Unidades diversas de sua lotação originária a Defensora Pública Camila Ueno.

Artigo 3º. A atuação dos membros da Defensoria Pública que irão compor a lista deverá observar a regulamentação definida no Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 19/10/2021, publicado no DO de 20/10/2021.

Artigo 4º. Este Ato entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2022.

(Republicado por haver incorreções)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 31/01/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE PRAIA GRANDE

Camila Galvao De Queiroz, RG. 472439595, a partir de 29/01/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ysabela Assis De Azeredo, RG. 540741589, a partir de 29/01/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE OSASCO

Dayse Moreira Pereira, RG. 360705844, a partir de 01/02/2022

UNIDADE SANTOS

Leandra Barbosa De Araujo, RG. 541469630, a partir de 01/02/2022

UNIDADE BAURU

Naysa De Oliveira Moreti, RG. 487954579, a partir de 29/01/2022

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Laura Bestane Brantis, RG. 593011399, a partir de 01/02/2022

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRI- BUNAS SUPERIORES

Cleidiana Oliveira Almeida, RG. 652604894, a partir de 01/02/2022

UNIDADE FRANCA

Maria Antonia Oliveira De Paula, RG. 399808255, a partir de 29/01/2022

UNIDADE SÃO SEBASTIÃO

Fernanda Germano Dos Santos, RG. 385234879, a partir de 25/01/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 31/01/2022

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Maria Erika De Souza Ferreira, RG. 637743921, a partir de 31/01/2022

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA

Luciene Aparecida Moreira De Jesus, RG. 469683600, a partir de 27/01/2022

UNIDADE SANTANA

Natalin Diniz Lima, RG. 53099057X, a partir de 01/02/2022 UNIDADE PINHEIROS

Guilherme Barbosa Dos Anjos, RG. 529625787, a partir de 27/01/2022

Edson Arruda Souza, RG. 494096226, a partir de 28/01/2022 UNIDADE CÍVEL

Daniela Aparecida De Oliveira, RG. 286399246, a partir de 03/02/2022

UNIDADE CAMPINAS

Julio Tokuichi Harada, RG. 484040790, a partir de 01/02/2022

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Marcelo Henrique Dos Santos, RG. 483105715, a partir de 02/02/2022

UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Isabela Martins Cavina, RG. 541733412, a partir de 31/01/2022

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

Andreia Moura De Moraes, RG. 286093418, a partir de 01/02/2022

UNIDADE ITAQUAQUECETUBA

Erica Gadelha De Barros Souza, RG. 447891807, a partir de 01/02/2022

Fernanda Beatriz Da Silva Roberto E Barbosa, RG.

507782793, a partir de 01/02/2022 UNIDADE SÃO SEBASTIÃO

Selomite Gloria De Faria Paula, RG. 499404798, a partir de 27/01/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 31/01/2022

Convocando os candidatos aprovados em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria

Pública abaixo relacionados, para no dia 04/02/2022, encaminharem à Defensoria Pública do

Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto através do endereço eletrônico

rportes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos

:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais

;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;